



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 03 de junho de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 348/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA ESTADO DA PARAÍBA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 48.677,39, (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS SETENTA SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Prata- PB crédito adicional SUPLEMENTAR OU ESPECIAL, no valor de R\$ 48.677,39, (quarenta e oito mil seiscientos setenta e sete reais e trinta e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais SUPLEMENTAR OU ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE	
1715	Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).	
3390.36	Outros serviços de terceiros Pessoas Física (Custeio)	R\$ 9.000,00
3390.36	Outros serviços de terceiros Pessoas Física (Grupos e Coletivos (Custeio)	R\$ 27.985,27
3390.36	Cultura Viva	R\$ 9.248,70
3390.35	Serviços de Consultoria Pessoal Jurídica: Custeio	R\$ 2.443,86
	TOTAL GERAL	R\$ 48.677,39

Art. 03º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial